

CONTRATO Nº 350/2021  
PROCESSO Nº 070/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 018/2021

OK  
el

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, E A EMPRESA COMÉRCIO DE MATERIAS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.**

O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Dom Basílio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 97.551.413/0001-04, situada a RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO, DOM BASÍLIO/BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Valmor Santos Félix, portador do RG 08.286.268-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa COMERCIO DE MATERIAS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, com sede na Rua Júlio Bartolomeu Tabora Luiz, nº 270, Atuba, Curitiba, Paraná, CEP 82.600-070, inscrita no CNPJ nº 95.433.397/0001-11, representada neste ato por Kátia Barboza de Moraes, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.549.051-6-PR e CPF nº 061.517.519-81, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autos nº 070/2021, pelo qual foi homologado do objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 018/2021 e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, RESOL VEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Basílio, através de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 97551.413000/1200-04, em acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Basílio e suas unidades vinculadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 5.814,00 (cinco mil, oitocentos e quatorze reais).

Item	Unidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Qte	Valor Total
12	UND	DETECTOR FETAL TIPO: PORTÁTIL / TECNOLOGIA: DIGITAL / DISPLAY: POSSUI	MD	R\$ 325,00	1	R\$ 325,00
13	UND	ELETRÓCARDIOGRAFO ACESSÓRIO (S) 1 CABO DE ECG / CANAIS: 12 CANAIS / OPERAÇÃO: DIRETO NO CONSOLE COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR: POSSUI COMPUTADOR: NÃO POSSUI COMPUTADOR / CONECTIVIDADE WIFI: SEM CONECTIVIDADE WI-FI / IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO: 12 CANAIS	BIONET	R\$ 5.489,00	1	R\$ 5.489,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao MUNICÍPIO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O disposto no parágrafo anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços constantes da proposta anexa a este contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato é de 18/10/2021 a 18/10/2022, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os prazos de início de etapas de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

**I** - alteração do projeto ou especificações, pelo **MUNICÍPIO**;

**II** - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

**III** - impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **MUNICÍPIO** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**IV**- interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **MUNICÍPIO**;

**V** - aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;

**VI** - omissão ou atraso de providências a cargo do **MUNICÍPIO**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

**Órgão: 0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Projeto/Atividade: 030402.1030100121511** - Gestão das Ações da Atenção Básica de Saúde

**Elemento: 44905200000** - Equipamento e Material Permanente

**Fonte de Recurso: 09140** - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - *62946,53*

**Fonte de recursos: 61020** - Récitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 15%

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS ONDE SERÃO ENTREGUES OS PRODUTOS**

Os materiais/equipamentos serão entregues no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Basílio na Rua Manoel Araújo, 01, Centro, Dom Basílio-BA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo primeiro.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo terceiro.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo segundo.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I - O presente Contrato fundamenta-se:

- na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e no Decreto nº 7.892/2013;
- na Lei nº 8.666/93;
- na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

II - O presente Contrato vincula-se aos termos:

- do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021, e seus anexos, constante do processo nº 070/2021;
- da proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato, no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Livramento de Nossa Senhora/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Dom Basílio, 18 de outubro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO**  
CNPJ Nº 97.551.413/0001-04  
VALMOR SANTOS FÉLIX

KATIA BARBOZA DE  
MORAES:06151751981

Assinado de forma digital por KATIA  
BARBOZA DE MORAES:06151751981  
Dados: 2021.10.20 11:46:27 -03'00'

**COMERCIO DE MATERIAS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**  
CNPJ: 95.433.397/0001-11

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA  
CPF 01753067537

ASSINATURA  
CPF 06845107577

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**  
**VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 97.551.413/0001-04, com sede na Rua Manoel Araújo, 01 – centro, na cidade de Dom Basílio, Estado da Bahia.

**CONTRATADA:** COMERCIO DE MATERIAS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, com sede na Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, nº 270, Atuba, Curitiba, Paraná, CEP 82.600-070, inscrita no CNPJ nº 95.433.397/0001-11.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Basílio, através de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 97551.413000/1200-04, em acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de outubro de 2021.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 18/10/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

**VALOR:** O presente contrato tem o valor global de R\$ 5.814,00 (cinco mil, oitocentos e quatorze reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Órgão:** 0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade:** 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 030402.1030100121511 - Gestão das Ações da Atenção Básica de Saúde

**Elemento:** 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 09140 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

**Fonte de recursos:** 61020 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde – 15%

Dom Basílio-Ba, 18 de outubro de 2021.

## Extratos de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO  
CNPJ: 13.673.314/0001-05  
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO  
DOM BASÍLIO - BA



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**  
**VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO**, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 97.551.413/0001-04, com sede na Rua Manoel Araújo, 01 - centro, na cidade de Dom Basílio, Estado da Bahia.

**CONTRATADA: COMERCIO DE MATERIAS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, com sede na Rua Jilíio Bartolomeu Taborda Luiz, nº 270, Aruba, Curitiba, Paraná, CEP 82.600-070, inscrita no CNPJ nº 95.433.397/0001-11.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Basílio, através de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 97551.413000/1200-04, em acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de outubro de 2021.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 18/10/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

**VALOR:** O presente contrato tem o valor global de R\$ 5.814,00 (cinco mil, oitocentos e quatorze reais).

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Órgão:** 0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Unidade:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 030402.1030100121511 - Gestão das Ações da Atenção Básica de Saúde  
**Elemento:** 4490520000 - Equipamento e Material Permanente  
**Fonte de Recurso:** 09140 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS  
**Fonte de recursos:** 61020 - Recintas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 15%

Dom Basílio-Ba, 18 de outubro de 2021.

Rua Manoel Araújo, 01 - Centro - CEP: 46.165-000 - Dom Basílio - Bahia - Brasil  
CNPJ Nº 13.673.314/0001-05

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WY4CAI3T2NCQXLHRHVX9NG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**  
**CNPJ: 95.433.397/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:50 do dia 01/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2022.

Código de controle da certidão: **F017.A1B3.74E8.E857**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025105575-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.433.397/0001-11**

Nome: **COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/01/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.282.442

CNPJ: 95.433.397/0001-11

Nome: COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:11 do dia 01/10/2021.

Código de autenticidade da certidão: E1CFB7CF8FD14D1D0BF308B1411D995B13

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 30/12/2021 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: **COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.433.397/0001-11

Certidão nº: 30165686/2021

Expedição: 01/10/2021, às 11:14:19

Validade: 29/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.433.397/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 95.433.397/0001-11  
**Razão Social:** COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTD  
**Endereço:** R JULIO BARTOLOMEU TABORDA LUIZ 270 / TINGUI / CURITIBA / PR /  
82600-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/09/2021 a 22/10/2021

**Certificação Número:** 2021092304191857123185

Informação obtida em 23/09/2021 08:56:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)